



Diário Oficial

Setembro

Mês de
prevenção
ao suicídio

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira



Ano III

Paracambi, terça-feira, 10 de setembro de 2024

Edição 1391

SECRETARIAS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA 161/24 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a), Pedro Paulo Tavares Alves, Matrícula nº 36/12146, Agente da Guarda Municipal, do Quadro Permanente da Superintendência da Guarda Municipal, 03 (três) meses de licença (Prêmio), referente ao(s) período(s) (2004/2009), com início 12 de setembro de 2024 e término em 11 de dezembro de 2024, de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 19.05.17 e Processo nº 5728i/2024.

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA 162/24 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

RESOLVE:

DECLARAR, vacância do cargo público de auxiliar administrativo, ocupado pela servidora Monica Cristina André, matrícula 36/13510, do quadro permanente da Fundeb Apoio, por motivo de posse em outro cargo inacumulável de acordo com o que dispõe o art. 35 "V", em combinação com o artigo 38, "IV", da Lei Complementar Municipal nº 326/94, revisada pela Lei Complementar Municipal nº 1.225/17 de 19/05/2017, por 03 (três) anos, a partir de 04 de setembro de 2024 e término em 04 de setembro de 2027, Processo nº 5806/2024.

Publique-se:

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



EMENTA

Processo nº 2610/2023 Objeto: Apuração e tomada de providências quanto a descumprimento de encargos previstos em contrato GABINETE DA PREFEITA

Decisão: 1. Trata-se de procedimento iniciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, para apuração de descumprimento de obrigações constantes em contrato de direito

real de uso firmado com a empresa Polo Paracambi Empreendimentos Turísticos Ltda.

2. As visitas feitas pela Comissão de Fiscalização demonstraram que não há atividade há meses no imóvel concedido. Os relatórios das visitas indicaram que o descumprimento contratual é contumaz e se prolonga no tempo.

3. Ao descumprir os encargos previstos em lei e contrato, o concessionário em questão frustra o fim público visado.

4. Entendo que o período transcorrido entre as visitas foi suficiente para que o concessionário pudesse retomar suas atividades, ou ao menos apresentar plano concreto para a efetiva operação do empreendimento.

5. Pelo que consta nos autos, após longo período, nada foi feito pelo concessionário, não persistindo, a nosso ver, interesse público municipal na preservação do contrato.

6. Portanto, fica rescindido, unilateralmente, o contrato de concessão de direito real de uso do lote 01, condomínio industrial II, firmado com a empresa Polo Paracambi Empreendimentos Turísticos Ltda..

7. Aplica-se a esta a penalidade consistente na suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Paracambi, pelo prazo de um ano.

8. Determina-se que o órgão gestor adote as providências necessárias para a retomada da posse do bem.

9. Determina-se que os demais órgãos municipais prestem o devido auxílio no cumprimento do aqui decidido.

10. Caso necessário, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral para adoção das medidas judiciais cabíveis. Paracambi, 04 de setembro de 2024.

SETEMBRO AMARELO

Você
não está
sozinho

Mês de Prevenção ao Suicídio



D.O.E
PARACAMBI

COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)